



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.801, DE 08 DE MAIO DE 1997.

- APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO PINHEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado BAIRRO PINHEIROS, de propriedade da senhora RENÊ DE OLIVEIRA QUEIROZ, conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para garantia da urbanização do Loteamento ' Bairro Pinheiros (1ª Parte), a saber: abertura de ruas, instalação de ' rede elétrica, rede de água e meio-fio, venho propor o seguinte:

- 1 - Fica estipulada uma caução de 30% do total de 52 lotes, conforme mos trado em planta.
- 2 - Após a abertura das ruas, ficam liberados 04 (quatro) lotes, a saber Quadra 01 (lotes 07, 08, 09 e 10).
- 3 - Após a instalação da rede elétrica, ficam liberados 04 (quatro) lotes, a saber, Quadra 05 (lotes 07, 08, 09 e 10).
- 4 - Após a colocação de meio-fio nas ruas, ficam liberados 04 (quatro) ' lotes , a saber, Quadra 04 (lotes 11, 12, 13 e 14).
- 5 - Após a instalação da rede de água nas ruas, ficam liberados os 04 (quatro) lotes restantes, a saber, Quadra 03 (lotes 05, 06, 07 e 08).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta ' Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 08 de maio de 1997.

Antônio Carlos Morais Miranda  
Prefeito Municipal

Alberto Santos de Araújo Conceição  
Secretário Municipal de Governo